



ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR
Rua Santo Antônio, 100 - Bairro Rebouças - Curitiba/PR
CEP: 80.230-120 - Tel: (41)3075-8200 - Fax: (41)3075-8261
CNPJ: 76.713.593/0001-03 - Site: www.avmpmpr.com.br

CONSELHO DELIBERATIVO
PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES – AVM – QUADRIÊNIO 2019-2023

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação da Vila Militar - AVM, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto da AVM,

RESOLVE:

- Convocar **ELEIÇÕES GERAIS** para a composição da **ASSEMBLEIA GERAL**, da **DIRETORIA EXECUTIVA** e do **CONSELHO FISCAL**, Gestão Administrativa 2019-2023, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2019**, no período das 8 horas às 17 horas, estando à disposição dos interessados, na Secretaria da AVM, a **RESOLUÇÃO** e instruções complementares referentes ao processo eleitoral.

Curitiba, 20 de dezembro de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL

CEL. BM RR ELPÍDIO ARTIGAS FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo da AVM
Presidente do Processo Eleitoral



ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR
Rua Santo Antônio, 100 - Bairro Rebouças - Curitiba/PR
CEP: 80.230-120 - Tel: (41)3075-8200 - Fax: (41)3075-8261
CNPJ: 76.713.593/0001-03 - Site: www.avmpmpr.com.br

RESOLUÇÃO N.º 01 – ELEIÇÕES QUADRIÊNIO 2019-2023

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação da Vila Militar - AVM, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto da AVM,

RESOLVE:

Divulgar a presente resolução, que tem por finalidade regular o processo eleitoral para a composição da **ASSEMBLEIA GERAL**, da **DIRETORIA EXECUTIVA** e do **CONSELHO FISCAL**, para a Gestão Administrativa do Quadriênio 2019-2023, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2019**, com instruções e orientações sobre todos os atos do processo eleitoral, em plena observância às disposições do Estatuto da AVM, conforme segue:

1. DO REGISTRO DAS LEGENDAS

1.1 Em conformidade com o disposto no art. 60 do Estatuto da AVM, a legenda participante da eleição deverá ser constituída por membros da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentada em documento único, conforme formulário constante no "Anexo I" da presente resolução, contendo a relação nominal dos seus integrantes, com número do Registro Geral (RG) e respectiva assinatura, podendo esta ser substituída por autorização individual escrita e assinada;

1.2 A Assembleia Geral (art. 10 do Estatuto da AVM) será constituída por 60 (sessenta) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, todos associados efetivos da ativa, reserva remunerada ou reformados, com representação de todos os círculos hierárquicos definidos no § 1º do art. 48 do Estatuto da AVM e com número igual de 12 (doze) membros titulares e 3 (três) suplentes por círculo hierárquico;

1.3 A Diretoria Executiva (art. 33 do Estatuto da AVM) compor-se-á dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro;

1.4 Conforme preceitua o art. 36 do Estatuto da AVM, considerando a natureza da associação e os princípios que regem as instituições militares, os cargos de presidente e de vice-presidente da Diretoria Executiva deverão ser exercidos por associados efetivos do círculo hierárquico definido no inc. I do § 1º do art. 48 (círculo hierárquico dos oficiais superiores);

1.5 O Conselho Fiscal (art. 25 do Estatuto da AVM) será composto por associados efetivos dos círculos hierárquicos previstos no § 1º do art. 48 do Estatuto da AVM, em número de 21 (vinte e um) membros, sendo 01 (um) presidente, 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes;

1.6 O presidente do Conselho Fiscal deverá pertencer ao círculo hierárquico definido no inc. I do § 1º do art. 48 do Estatuto da AVM (círculo hierárquico dos oficiais superiores);

1.7 Nos termos do Parágrafo Único do art. 27 do Estatuto da AVM, é vedada a reeleição dos membros do Conselho Fiscal da AVM, inclusive do seu presidente;

1.8 Com base no art. 59 do Estatuto da AVM, o registro das legendas deverá ser formalizado junto à Secretaria da AVM, situada na Rua Santo Antônio, n.º 100, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, **até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2019**, por meio de formulário constante no “Anexo I” desta resolução;

1.9 A Secretaria da AVM, mediante determinação do Presidente do Processo Eleitoral, divulgará no site da AVM as legendas regularmente inscritas e as que venham a ter a candidatura indeferida por descumprimento das normas estatutárias e desta resolução;

1.10 Eventuais recursos sobre indeferimentos de candidaturas e pedidos de impugnação de registros de legendas deverão ser encaminhados ao Presidente do Processo Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação das legendas inscritas;

1.11 O Presidente do Processo Eleitoral fará a análise e decidirá sobre eventuais recursos sobre candidaturas indeferidas e pedidos de impugnações, divulgando o respectivo resultado no site da AVM, em até 2 (dois) dias úteis, decorridos do término do prazo para a apresentação dos recursos e impugnações;

1.12 Da supracitada decisão não caberá recurso;

1.13 Decididos os recursos sobre candidaturas indeferidas e pedidos de impugnações, o Presidente do Processo Eleitoral homologará as legendas que atenderam às normas estatutárias e da presente resolução e fará a correspondente e imediata divulgação no site da AVM;

1.14 Poderão ser divulgadas, por meio do site da AVM, instruções complementares e orientações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do pleito eleitoral.

2. DAS ELEIÇÕES

2.1 Conforme estabelece o art. 58 do Estatuto da AVM, as eleições ocorrerão em data única, **no dia 27 de fevereiro de 2019, iniciando às 08 horas e encerrando às 17 horas**, por meio de votação eletrônica, no endereço www.avmpmpr.com.br;

2.2 Os associados fundadores e efetivos da AVM, em dia com suas obrigações, poderão cadastrar login e senha para participação no processo eleitoral, o que poderá ser feito mediante atualização cadastral junto ao Departamento de Cadastro, via página da internet da AVM (www.avmpmpr.com.br), em espaço destinado para esse fim, ou diretamente no setor;

2.3 Para a realização dos logins deverá ser utilizado um e-mail ativo, previamente cadastrado no sistema interno da AVM, para o recebimento da senha de acesso ao painel de votação;

2.4 Considerando que os sistemas de segurança estatais podem bloquear os correspondentes e-mails, gerando problemas para a emissão de logins, não poderão ser utilizados e-mails institucionais, a exemplo de: xxx@pm.pr.gov.br, xxx@bm.pr.gov.br, xxx@pr.gov.br, entre outros;

2.5 Cadastrado o login, o sistema criará senhas individuais e de conhecimento exclusivo do associado;

2.6 A votação poderá ser efetivada por meio de acesso por qualquer navegador de internet, mediante o uso de desktop, notebook, smartphone, tablet ou similar;

2.7 Ao inserir login e senha serão apresentadas as legendas concorrentes, quando então o associado deverá escolher apenas uma das legendas, sendo seu voto computado no círculo hierárquico a que pertencer, nos termos do § 1º do art. 48 do Estatuto da AVM;

2.8 Caso o sistema de votação fique fora do ar no dia do pleito, o período de votação será prorrogado no mesmo número de horas em que o sistema esteve indisponível;

2.9 No dia das eleições serão disponibilizados computadores na sede da AVM, para uso daqueles associados que não possuam ou tenham dificuldade de acesso à internet;

2.10 O voto será secreto, sendo que o processo de votação eletrônico será auditado por empresa contratada pela AVM;

2.11 Cada legenda concorrente poderá designar uma comissão de até 05 (cinco) auditores, associados da AVM, para acompanharem o processo eleitoral no dia das eleições, bem como contratar empresa de auditoria independente, sem qualquer ônus para a AVM.

3. DA APURAÇÃO

3.1 Encerrado o período de votação, o Presidente do Processo Eleitoral, devidamente acompanhado dos fiscais das legendas concorrentes, solicitará à empresa contratada que proceda ao fechamento da votação, emita o resultado e o correspondente relatório, que deverá conter o detalhamento do número de votos em cada círculo hierárquico;

3.2 A apuração será aberta aos associados, sendo-lhes franqueado o acompanhamento do processo, podendo ser utilizados dispositivos de transmissão pela *Web*, de forma simultânea aos trabalhos.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Concluídos os trabalhos de apuração, o Presidente do Processo Eleitoral divulgará o resultado final das eleições, mediante edital e pelo site da AVM, e adotará as providências previstas no Estatuto da AVM quanto à posse dos membros eleitos e demais atos decorrentes;

4.2 A Assembleia Geral será constituída pelos escalões que obtiverem maior votação (art. 61, *caput*, do Estatuto da AVM);

4.3 Ocorrendo empate em qualquer escalão, fará parte da constituição da Assembleia Geral o escalão que tiver entre seus membros o oficial, praça especial ou praça mais antigo como associado; persistindo o empate, prevalecerá o que tiver mais idade (art. 61, § 1º, do Estatuto da AVM);

4.4 Serão eleitos a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da legenda que elege o maior número de escalões para composição da Assembleia Geral (art. 61, § 2º, do Estatuto da AVM).

5. CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Processo Eleitoral, em conformidade com os ditames do Estatuto da AVM.

Curitiba, PR, 20 de dezembro de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL

CEL. BM RR ELPÍDIO ARTIGAS FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo da AVM
Presidente do Processo Eleitoral

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DAS LEGENDAS

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Ao. Ilmo. Sr. _____

Presidente do Processo Eleitoral da AVM

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a inscrição da legenda denominada _____, para concorrer às eleições da AVM, Gestão Administrativa 2019-2023, a serem realizadas no dia ____ de _____ de 2019, sendo que a constituição da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da epigrafada legenda segue em anexo.

Candidato a Presidente da Diretoria Executiva

Associação da Vila Militar – Conselho Deliberativo

Resolução – Eleições Quadriênio 2019/2023

“LEGENDA _____”

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado, autorizo a inserção de meu
nome como membro da “Legenda _____”,
para a participação nas eleições da AVM, Gestão Administrativa 2019-2023.

E, por ser expressão da verdade, para que surta os efeitos legais, firmo a
presente.

_____, em ____ / ____ / ____.

(posto ou graduação/nome/assinatura)

NOME DA LEGENDA:

- Candidato a Presidente da Diretoria Executiva:

_____ RG _____

- Candidato a Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

_____ RG _____

- ASSEMBLEIA GERAL

Círculo hierárquico dos oficiais superiores – membros efetivos:

Nome	RG	Assinatura
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
11)		
12)		

Círculo hierárquico dos oficiais superiores – membros suplentes:

Nome	RG	Assinatura
1)		
2)		
3)		

Círculo hierárquico dos oficiais intermediários – membros efetivos:

Nome	RG	Assinatura
1)		
2)		
3)		
4)		

5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
11)		
12)		

Círculo hierárquico dos oficiais intermediários – membros suplentes:

	Nome	RG	Assinatura
1)			
2)			
3)			

Círculo hierárquico dos oficiais subalternos – membros efetivos:

	Nome	RG	Assinatura
1)			
2)			
3)			
4)			
5)			
6)			
7)			
8)			
9)			
10)			
11)			
12)			

Círculo hierárquico dos oficiais subalternos – membros suplentes:

	Nome	RG	Assinatura
1)			
2)			
3)			

Círculo hierárquico dos subtenentes e sargentos – membros efetivos:

	Nome	RG	Assinatura
1)			
2)			
3)			
4)			
5)			

6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
11)		
12)		

Círculo hierárquico dos subtenentes e sargentos – membros suplentes:

	Nome	RG	Assinatura
1)			
2)			
3)			

Círculo hierárquico dos cabos e soldados – membros efetivos:

	Nome	RG	Assinatura
1)			
2)			
3)			
4)			
5)			
6)			
7)			
8)			
9)			
10)			
11)			
12)			

Círculo hierárquico dos cabos e soldados – membros suplentes:

	Nome	RG	Assinatura
1)			
2)			
3)			

- CONSELHO FISCAL

Presidente:

	Nome	RG	Assinatura
1)			

Membros efetivos:

Nome	RG	Assinatura
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		

Membros suplentes:

Nome	RG	Assinatura
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		

- DIRETORIA EXECUTIVA

Nome	RG	Assinatura
Presidente:		
Vice-Presidente:		
Secretário:		
Vice-Secretário:		
Tesoureiro:		
Vice-Tesoureiro:		